



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.712.141/0001-00

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE BENS Entrega imediata ou integral sem obrigação futura

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de uma Vassoura recolhedora com vassoura lateral com espargidor e tanque de água incluindo disco de cerdas intercambiáveis de reposição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Total
1	<b>VASSOURA RECOLHEDORA:</b> A vassoura recolhedora com acoplamento 3 pontos do trator, cilindro hidraulico para nivelamento e basculamento, implemento fabricado em aço de alta resistencia mecânica e estrutural, largura de varrição 1700 mm, capacidade volumetrica 0,40 m3, peso 360 quilos e 450 quilos, com vassoura lateral, utiliza 36 cerdas com diametro interno de 165 mm e diametro externo de 560 mm (aço polipropileno) vazao de oleo 40-80 litros, mangueiras co engates rapidos; pressão de trabalho 150-200 Bar, motor hidraulico reversivel acoplado ao eixo principal, lamina reversivel na base da caçamba, reforços nos cantos laterais inferiores, canto de lamina, reforços horizontais inferior a caçamba, lamina de desgaste inferiro traseira e regulagem de altura das cerdas	UN	01	40.918,66	40.918,66
2	<b>Tanque Espargidor:</b> Utilizado para reduzir a emissão de pó na operação. Tanque em polipropileno, capacidade 100 litros, acionamento por bomba eletrica 12 volt, 4 bicos espargidores aplicados na parte frontal.	UN	01	8.584,66	8.584,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.712.141/0001-00

3	<b>Vassoura Lateral:</b> Utilizada para varrição de cantos e meio fio. Diâmetro da escova 550 mm, peso 170 quilos, escova de nylon ou cabos de aço, vazão de óleo 40-80 litros por minuto, pressão de trabalho 150-200 Bar, motores hidráulico reversível acoplado ao eixo principal, regulagem de altura (08 posições)	01	01	12.653,00	12.653,00
Total					<b>R\$ 62.156,32</b>

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade na aquisição de uma vassoura recolhadora com espargidor de água e discos de cerdas de nylon podem incluir:
  - I. **Eficiência de Recursos:** Verificar se a vassoura é projetada para minimizar o uso de água e energia durante sua operação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.712.141/0001-00

- II. **Durabilidade e Reparabilidade:** Escolher vassouras que tenham uma longa vida útil e que possam ser facilmente reparadas ou tenham peças de reposição disponíveis.
- III. **Materiais Sustentáveis:** Optar por vassouras feitas com materiais reciclados ou biodegradáveis, e que as cerdas de nylon sejam de fontes sustentáveis ou recicladas.
- IV. **Logística Reversa:** Preferir fornecedores que ofereçam programas de reciclagem ou devolução das vassouras ao final de sua vida útil.
- V. **Certificações Ambientais:** Buscar produtos que possuam certificações que atestem suas práticas sustentáveis, como selos verdes ou normas ISO de sustentabilidade.
- VI. **Análise do Ciclo de Vida:** Considerar o impacto ambiental da vassoura em todas as etapas de sua vida, desde a produção até a disposição final.

Além disso, é importante que a aquisição esteja alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos e enfatiza a importância da sustentabilidade. A lei sugere que o poder público deve identificar os custos que integram o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras.

## Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa imediata e integral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.712.141/0001-00

- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Retiro do Sapucaí, 79 , Bairro Centro, Almojarifado da Prefeitura municipal de Turvolandia-MG

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas nesses documentos, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e:
- a) no Edital, quando a licitação for na modalidade Pregão.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais E-mail: [comprasturvolandia@outlook.com](mailto:comprasturvolandia@outlook.com)  
End: Praça Dom Otávio nº 240 - Centro - Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000  
CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.712.141/0001-00

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almojarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almojarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.712.141/0001-00

os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.712.141/0001-00

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
  - Ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

## **Prazo de pagamento**

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais E-mail: [comprasturvolandia@outlook.com](mailto:comprasturvolandia@outlook.com)  
End: Praça Dom Otávio nº 240 - Centro - Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000  
CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.712.141/0001-00

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

## **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.712.141/0001-00

## Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

## Exigências de habilitação

8.3. Apresentação na licitação, catálogo do produto, comprovando o que está propondo;

8.4. A empresa fornecedora deverá comprovar assistência técnica, assistida por técnicos especializados com equipamentos adequados para atendimento eficiente, deverá possuir estoque de peças de reposição originais de fábrica para pronto e imediato atendimento.

## G. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.156,32 (Sessenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima item 1.1.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### URBANISMO

0204154520004.2.027.4499052- Equipamentos Material Permanente - Ficha 395

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Turvolândia, 10 de março de 2025

CLAUDEMILSON ALEXANDRE DE ASSIS

DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais E-mail: [comprasturvolandia@outlook.com](mailto:comprasturvolandia@outlook.com)

End: Praça Dom Otávio nº 240 - Centro - Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174